



Câmara de Vereadores	
Fl. 01	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 333/2020

Data: 03/12/2020

Ass. 19 15:00h

Ofício Gab. nº 458/2020

Serafina Corrêa, RS, 01 de dezembro de 2020.

Sua Excelência

Vereador Nereu Hilário Rossetto

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 077/2020.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 077/2020, que **“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



Fl.	02	Rubrica	106858
ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA EXAMINADO E APROVADO POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.			
EM 01/12/2020			
Assessor Jurídico - OAB/RS			

PROJETO DE LEI Nº 077, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 88.549,74 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos) distribuído nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....R\$ 88.549,74

02 06 05 MANUTENCAO DO FUNDEB

373 12.361.1205.2216.0000 MANUT.ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORES 60% 73.181,60
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 0031 F U N D E B

377 12.361.1205.2217.0000 MANUTENCAO SERV.DE ENSINO FUND.FUNDEB 40% 15.368,14
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 0031 F U N D E B

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 05 MANUTENCAO DO FUNDEB

1176 12.361.1205.2216.0000 MANUT.ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORES 60% -73.181,60
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recurso: 0031 F U N D E B

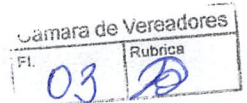
1177 12.361.1205.2217.0000 MANUTENCAO SERV.DE ENSINO FUND.FUNDEB 40% -15.368,14
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recurso: 0031 F U N D E B

Anulação (-)..... – R\$ 88.549,74

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 01 de dezembro de 2020, 60º da Emancipação.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 077, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que
“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

O Poder Executivo Municipal tem como objetivo, através do presente Projeto de Lei, autorização legislativa para abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 88.549,74 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), a ser distribuído nas seguintes dotações:

02 06 05 MANUTENCAO DO FUNDEB

373 12.361.1205.2216.0000 MANUT.ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORES 60% 73.181,60
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 0031 F U N D E B

377 12.361.1205.2217.0000 MANUTENCAO SERV.DE ENSINO FUND.FUNDEB 40% 15.368,14
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 0031 F U N D E B

A cobertura financeira da suplementação será efetuada com recursos provenientes da redução das seguintes dotações:

02 06 05 MANUTENCAO DO FUNDEB

1176 12.361.1205.2216.0000 MANUT.ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORES 60% -73.181,60
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recurso: 0031 F U N D E B

1177 12.361.1205.2217.0000 MANUTENCAO SERV.DE ENSINO FUND.FUNDEB 40% -15.368,14
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recurso: 0031 F U N D E B

Justifica-se a necessidade da suplementação ora proposta, uma vez que, através da Lei Municipal nº 3.809 de 08 de abril de 2020 e do Decreto Municipal nº 825, de 08 de abril de 2020, foi autorizada a abertura de crédito adicional especial, considerando a necessidade de contratação temporária, de excepcional interesse público, de até 04 (quatro) Professores, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação e, por não existir rubrica para despesas com contratações por tempo determinado na Manutenção do FUNDEB, houve a necessidade de abertura do crédito adicional especial.

Contudo, a utilização dos recursos abertos não foi necessária, não tendo sido realizadas as contratações temporárias (04 Professores) tendo em vista que, em face da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), foram suspensas as aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino.



Câmara de Vereadores	
Fl. 04	Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 077, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Sendo assim, faz-se necessária a abertura do crédito adicional suplementar, com vistas a realocar os recursos nas dotações que efetivamente são necessárias, ressaltando que a suplementação foi aprovada pelo Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme Ata nº 08/2020 (documento anexo).

Diante do exposto encaminhamos o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação, tendo em vista os objetivos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 01 de dezembro de 2020.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA-RS

ATA Nº 08/2020

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, estiveram reunidos os Conselheiros Municipais do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, Conselho do FUNDEB para a seguinte pauta: 2) A Secretaria Municipal de Educação coloca a disposição da Administração Municipal o veículo FIAT/Fiorino IE, ano/modelo: 2000/2001, Placa IJU-5305, Código Patrimônio: 21 aprovado por unanimidade. 2) Abertura no orçamento vigente, de um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 88.549,74 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias: **02 06 05 MANUTENCAO DO FUNDEB 373 12.361.1205.2216.0000 MANUT.ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORES 60% 73.181,60 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** Fonte de Recurso: 0031 F U N D E B 377 12.361.1205.2217.0000 MANUTENCAO SERV.DE ENSINO FUND.FUNDEB 40% 15.368,143.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte de Recurso: 0031 F U N D E B. O crédito aberto será coberto com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias: **02 06 05 MANUTENCAO DO FUNDEB 1176 12.361.1205.2216.0000 MANUT.ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORES 60% -73.181,60 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** Fonte de Recurso: 0031 F U N D E B 1177 12.361.1205.2217.0000 MANUTENCAO SERV.DE ENSINO FUND.FUNDEB 40% 15.368,14 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Fonte de Recurso: 0031 F U N D E B, justifica-se a solicitação, pois foi autorizada a abertura de crédito adicional especial considerando a necessidade de contratação temporária, de excepcional interesse público, de até 04 (quatro) Professores, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação e, por não existir rubrica para despesas com contratações por tempo determinado na Manutenção do FUNDEB, houve a necessidade de abertura do crédito adicional especial. Contudo, a utilização do referido crédito adicional especial não foi necessária sendo que não houve contratação temporária de 4 (quatro) professores do Ensino Fundamental visto que foram suspensas as aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino devido a Pandemia Covid-19. Diante dos motivos expostos, é necessário a abertura de crédito adicional suplementar, com vistas a realocar os recursos nas dotações que efetivamente são necessárias, aprovado por unanimidade. 3) Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB Período 01/01/2020 a 31/10/2020 Base de Cálculo Constitucional do FUNDEB, a partir das contas

[Assinaturas manuscritas]

1718.01.2.1.01.00.00.00 Cota-Parte do FPM-Cota Mensal-Principal- Próprio, Valor arrecadado R\$ 7.274.115,38 (sete milhões, duzentos e setenta e quatro mil, cento e quinze reais e trinta e oito centavos); 1718.01.2.1.02.00.00.00 Cota-Parte do FPM-Cota Mensal-Principal- MDE, Valor arrecadado R\$ 606.176,24 (seiscentos e seis mil, cento e dezessete reais e vinte e quatro reais); 1718.01.2.1.03.00.00.00 Cota-Parte do FPM-Cota Mensal-Principal- ASPS, Valor arrecadado R\$ 1.818.528,77 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos); 1718.01.2.1.04.00.00.00 Cota-Parte do FPM-Cota Mensal-Principal- FUNDEB, Valor arrecadado R\$ 2.424.704,76 (dois milhões, quatrocentos e vinte quatro mil, setecentos e quatro reais e setenta e seis centavos); 1718.01.5.1.01.00.00.00 Cota-Parte do ITR-Principal-Próprio, Valor arrecadado R\$ 4.108,18 (quatro mil cento e oito reais e dezoito centavos); 1718.01.5.1.02.00.00.00 Cota-Parte do ITR-Cota Mensal-Principal-MDE, Valor arrecadado R\$ 342,36 (trezentos e quarenta e dois e trinta e seis centavos); 1718.01.5.1.03.00.00.00 Cota-Parte do ITR-Principal-ASPS, Valor arrecadado R\$ 1.027,04 (um mil e vinte e sete reais e quatro centavos); 1718.01.5.1.04.00.00.00 Cota-Parte do ITR-Principal-FUNDEB, Valor arrecadado R\$ 1.369,30 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos); 1728.01.1.1.01.00.00.00 Cota-Parte do ICMS Principal- Próprio, Valor arrecadado R\$ 7.672.429,64 (sete milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos); 1728.01.1.1.02.00.00.00 Cota-Parte do ICMS Principal- MDE, Valor arrecadado R\$ 639.369,14 (seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos); 1728.01.1.1.03.00.00.00 Cota-Parte do ICMS Principal- ASPS, Valor arrecadado R\$ 1.918.107,47 (Um milhão, novecentos e dezoito mil cento e sete reais e quarenta e sete centavos); 1728.01.1.1.04.00.00.00 Cota-Parte do ICMS-Principal FUNDEB, Valor arrecadado R\$2.557.476,72 (Dois milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos); 1728.01.2.1.01.00.00.00 Cota-Parte do IPVA Principal- Próprio, Valor arrecadado R\$ 1.337.596,56 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos); 1728.01.2.1.02.00.00.00 Cota-Parte do IPVA Principal- MDE, Valor arrecadado R\$ 111.466,47 (cento e onze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos); 1728.01.2.1.03.00.00.00 Cota-Parte do IPVA Principal- ASPS, Valor arrecadado R\$ 334.399,36 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos); 1728.01.2.1.04.00.00.00 Cota-Parte do IPVA-Principal FUNDEB, Valor arrecadado R\$ 445.866,47 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos); 1728.01.3.1.01.00.00.00 Cota-Parte do IPI-Municípios-Principal- Próprio, Valor arrecadado R\$ 107.256,00 (cento e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais); 1728.01.3.1.02.00.00.00 Cota-Parte do IPI-Municípios Principal- MDE, Valor arrecadado R\$ 8.938,03 (oito mil novecentos e trinta e oito reais e três centavos); 1728.01.3.1.03.00.00.00 Cota-Parte do IPI-Municípios Principal- ASPS, Valor arrecadado R\$ 26.814,00 (vinte e seis mil oitocentos e quatorze reais); 1728.01.3.1.04.00.00.00 Cota-Parte do IPI-Municípios-Principal FUNDEB, Valor arrecadado R\$ 35.752,09 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e

nove centavos); Subtotal R\$ 27.325.843,98 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos); Total I – Base da Receita do FUNDEB-20% da Receita Ajustada R\$ 5.465.168,80 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos); Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB a partir de Recursos Vinculados 0031 Transferências recorrentes Valor Arrecadado R\$ 5.465.169,34 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos); Total II R\$ 5.465.169,34 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos); Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, por Recurso Vinculado 0031 361 – Ensino Fundamental – Valor Liquidado – R\$ 3.003.240,74 (três milhão, três mil, duzentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos); 0031 365 – Educação Infantil – Valor Liquidado – R\$ 4.068.846,15 (quatro milhão, sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos); 0031 366 – Educação de Jovens e Adultos – Valor Liquidado – R\$ 71.684,10 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos); 0031 367 – Educação Especial – Valor Liquidado – R\$ 293.791,60 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos) Subtotal I R\$ 7.437.562,59 (sete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); Despesa Liquidada com recurso PLUS do FUNDEB R\$-2.221.623,66 –Dois milhão, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos); Subtotal II R\$ 5.215.938,93 (cinco milhões, duzentos e quinze mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos);, Despesa Liquidada com rendimentos da aplicação financeira do FUNDEB R\$ - R\$ -3.522,16 (- três mil, quinhentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos); Subtotal III R\$ 5.212.416,77 (cinco milhões, duzentos e doze mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos); Total III - Gastos Constitucionais com o FUNDEB % de aplicação 19,08– Valor Aplicado R\$ 5.212.416,77 (cinco milhões, duzentos e doze mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos). Base de cálculo para aplicação dos 60% dos recursos do FUNDEB; 1321.00.1.1.01.02.00.00; Rem.Dep.Banc.Recur.Vinc.FUNDEB-Principal valor arrecadado R\$ 3.522,16 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos); 1758.01.1.1.00.00.00.00 Transf.Recur.-FUNDEB-Principal R\$ 7.686.793,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais); Total IV R\$ 7.690.315,16 (sete milhões, seiscentos e noventa mil, trezentos e quinze reais e dezesseis centavos); Base da Receita-60% do retorno do FUNDEB R\$ 4.614.189,10 (quatro milhões, seiscentos e quatorze mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos); Aplicação dos recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos profissionais do Magistério – Exercício atual 0031, 361-Ensino Fundamental, valor liquidado R 2.056.381,32 (Dois milhão, cinquenta e seis mil, reais e quarenta e cinco centavos); 0031, 365-Educação Infantil valor liquidado R\$ 2.125.037,53 (Dois milhões, cento e vinte e cinco mil, trinta e sete reais e cinquenta e três centavos); 0031, 366-Educação de Jovens e Adultos R\$ 71.684,10 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos); Total valor por cento de aplicação R\$55,30

(Cinquenta e cinco reais com trinta centavos); valor aplicado R\$ 4.253.102,95 (Quatro milhões, duzentos e cinquenta e três mil, cento e dois reais e noventa e cinco centavos). Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB- Exercício anterior, descrição rendimentos do FUNDEB- Exercício de 2019, valor contábil R\$ 14.127,94 (Quatorze mil, cento e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos); Plus do FUNDEB- Exercício de 2019, valor contábil R\$2.038.619,15 (Dois milhões, trinta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e quinze centavos); Total VI R\$ 2.052.747,09 (Dois milhões cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e nove centavos); Limite para aplicação no 1º (primeiro) trimestre do exercício seguinte: 5%(cinco por cento) R\$ 102.637,35 (Cento e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos); Despesas liquidadas com recursos do superávit do FUNDEB – Exercício atual; Total VII R\$ 0,00 (zero reais). Após término da análise e constatado que tudo está em conformidade com a lei vigente, deu-se por encerrada a reunião e ficou com a responsabilidade o presidente de avisar aos membros a data da próxima reunião. Nada mais havendo a constar, lavro e encerro a presente ata que será assinada por mim e demais presentes. Serafina Corrêa, 26 de novembro de 2020.

Ronilson, Franciele M.T. Menegatti, Geyza P. de Babs,
 Pedro Henrique Junior, Marisa Alban, Karoline,
 Lúcia, Irana do Soc. Paulo G. Romão, Sandra Benvenuti
 Marinete S. Tortelli